

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 231

São Paulo

quarta-feira, 3 de dezembro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.355, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 3.676.700,00 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e setecentos cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) <i>Jambeiro</i>	
1. Santa Casa D.ª Anita Costa	10.000,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Mairinque</i>	
1. Beneficência Hospitalar de Mairinque	100.000,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Brotas</i>	
1. Hospital Santa Terezinha	1.100.000,00
b) <i>Campinas</i>	
1. Maternidade de Campinas	60.000,00
c) <i>Capivari</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Capivari	750.000,00
d) <i>Charqueada</i>	
1. Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	100.000,00
e) <i>Jundiaí</i>	
1. Sociedade Educadora e Beneficente, Departamento: Hospital Maternidade São José, em Itapuí	130.000,00
f) <i>Pedreira</i>	
1. Sociedade Beneficente de Pedreira, Departamento: Hospital Maternidade Humberto Piva	145.000,00
g) <i>São José do Rio Pardo</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo	100.000,00
h) <i>Socorro</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro, Departamento: Hospital Dr. Renato Silva	56.700,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Ituverava</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava	100.900,00
V — D.R. 07 — BAURU	
a) <i>Piratininga</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Piratininga	50.000,00
VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) <i>Araçatuba</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Departamento: Hospital Sagrado Coração de Jesus	175.000,00
b) <i>Penápolis</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis	50.000,00
VII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Presidente Bernardes</i>	
1. Sociedade Beneficente de Presidente Bernardes, Departamento: Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida	70.000,00
VIII — D.R. 11 — MARILIA	
a) <i>Chavantes</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Xavantes	80.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de dezembro — Quarta-feira

8h30	Assessor Especial.
9h	Coordenador de Imprensa.
10h30	Autoriza celebração de convênios entre a Secretaria de Esportes e Turismo e 30 Prefeituras Municipais para construção, conclusão e ampliação de quadros de esportes, no valor de Cz\$ 9.440.000,00; autoriza celebração de convênios entre a Secretaria de Economia e Planejamento e 5 Prefeituras Municipais para realização de obras de melhoria de infra-estrutura, no valor de Cz\$ 2.500.000,00.
13h	Secretário Particular.
15h30	Despachos Administrativos.
17h	Secretário da Participação.
21h	Jantar com o Presidente do Banco Mundial, Sr. Barber Conable e Sra.

Seção I

Esta edição de 184 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

1.º CADERNO	Concursos	40
Secretarias	Assembleia Legislativa	66
Universidades	Diário dos Municípios	79
Ministério Público	Prefeituras	79
Tribunal de Contas	2.º CADERNO	
Edições	Boletim Federal	81

b) <i>Garça</i>	
1. Centro Espírita Caminho de Damasco, Departamento: Hospital e Maternidade Samaritano	200.000,00
c) <i>Iacri</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Iacri	400.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.356, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.179.400,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e quatrocentos cruzados) para construção às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital</i>	
1. Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sirio-Libanês, Departamento: Hospital Sirio-Libanês	50.000,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Apiaí</i>	
1. Sociedade Beneficente de Apiaí, Departamento: Hospital da Sociedade Beneficente de Apiaí	193.200,00
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Matão</i>	
1. Sociedade Matonense de Benemerência, Departamento: Hospital de Caridade de Matão	500.200,00
IV — D.R. 07 — BAURU	
a) <i>Lençóis Paulista</i>	
1. Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade	200.060,00
V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Aparecida D'Oeste</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida D'Oeste	100.000,00
b) <i>Votuporanga</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	130.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.357, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.305.759,00 (um milhão e trezentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital</i>	
1. Associação Evangélica Beneficente, Departamento: Hospital Evangélico de Sorocaba	77.500,00
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	46.679,00
3. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	314.120,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) <i>Iguape</i>	
1. Irmandade Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia de Iguape, Departamento: Hospital Feliz Lembrança	89.750,00

III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>São José do Barreiro</i>	
1. Sociedade do Hospital Virgílio Pereira	100.000,00
IV — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Iporanga</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Iporanga	116.835,00
b) <i>Manduri</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Manduri	5.225,00
V — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Vinhedo</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Vinhedo	250.000,00
VI — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Guará</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guará	25.000,00
b) <i>Guariba</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba	22.500,00
c) <i>Itapólis</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade D.ª Julieta Lyra	47.000,00
d) <i>Ituverava</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava	37.500,00
e) <i>Jaboticabal</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal, Departamento: Hospital e Maternidade Santa Izabel	25.000,00
f) <i>São Joaquim da Barra</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra	15.000,00
VII — D.R. 07 — BAURU	
a) <i>Bauru</i>	
1. Associação Hospitalar de Bauru, Departamento: Hospital de Base da 7.ª Região	88.650,00
VIII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Pacaembu</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia	5.000,00
b) <i>Presidente Bernardes</i>	
1. Sociedade Beneficente de Presidente Bernardes	15.000,00
c) <i>Santo Anastácio</i>	
1. Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa (Santa Casa de Misericórdia), Departamento: Hospital de Caridade Anita Costa — Santa Casa de Misericórdia	10.000,00
d) <i>Teodoro Sampaio</i>	
1. Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, Departamento: Hospital Regional	15.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.358, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 04 — SOROCABA	Cz\$
a) <i>Arandu</i>	
1. Casa da Criança de Arandu	7.180,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Sales Oliveira</i>	
1. Casa da Criança Salense	32.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.359, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.